

DECRETO MUNICIPAL Nº 800, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do município, e das Leis Municipais: nº 250 de 23 de junho de 2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). E nº 296 de 19 de junho de 2017 (FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO);

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2021, às 7h30min de modo híbrido (presencial e virtual). Sendo presencial no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (situada na Rua Percília Maria de Jesus, nº 226, centro – antigo Colégio João de Souza Gouveia) e virtual pela plataforma do Youtube da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Cícero Dantas – BA, tendo como tema central: "EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA DIVERSIDADE, DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, COM PARTICIPAÇÃO POPULAR" e seus eixos:

- I** – Eixo I - Décadas de Lutas e Conquistas Sociais e Políticas em Xequê: O golpe, a Pandemia e os Retrocessos na Agenda Brasileira;
- II** - Eixo II - PNE, Planos Decenais, SNE, Políticas Setoriais e Direito à Educação;
- III** - Eixo III – Educação, Direitos Humanos e Diversidade: Justiça Social e Inclusão;
- IV** - Eixo IV – Valorização dos/as Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de Trabalho e Saúde;
- V** - Eixo V - Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência e Controle Social;
- VI** - Eixo VI - Construção de um Projeto de Nação Soberana e de Estado Democrático em Defesa da Democracia, da Vida, dos Direitos Sociais, da Educação e do PNE.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação (FME), em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, o Conselho Municipal de Educação, são os responsáveis pela a implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da I Conferência Municipal de Educação, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da 4ª COEED – Conferência Estadual de Educação, distribuídos nas Comissões de Mobilização e Divulgação, de

Sistematização e Avaliação, de Financiamento e Infraestrutura, de Acessibilidade, e uma Comissão Geral.

Art. 3º - A Comissão de Mobilização e Divulgação é responsável pela organização e desenvolvimento das ações necessárias para assegurar a participação dos/as delegados/as, considerando as seguintes atribuições:

- I.** Organizar as estratégias de apoio e orientação para a organização da Conferência e suas etapas;
- II.** Organizar estratégias de divulgação e acesso aos documentos da Conferência;
- III.** Elaboração do Formulário de Inscrição e Cadastramento de Participantes;
- IV.** Organizar e acompanhar o processo de cadastramento dos/as delegados/as e demais participantes;
- V.** Organizar e orientar o acesso dos participantes aos ambientes da Conferência.

Art. 4º - A Comissão de Sistematização e Avaliação é responsável pela organização de documentos para discussão e pelos aspectos metodológicos da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

- I.** Organização dos documentos a serem compartilhados para leitura e discussão dos participantes;
- II.** Elaboração de estratégias metodológicas para as discussões do Documento Referência da Conferência;
- III.** Elaboração da proposta do Regimento Interno da Conferência;
- IV.** Sistematização das emendas/propostas aprovadas na conferência;
- V.** Elaboração do relatório final da conferência;
- VI.** Orientação quanto às deliberações e registros de emendas ao Documento- Referência (forma de envio das propostas aprovadas para a conferência estadual)

Art. 5º - A Comissão de Financiamento e Infraestrutura elaborar o orçamento e acompanhar a execução de recursos envolvidos para a realização da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

- I.** Elaborar o orçamento geral da Conferência, considerando demandas de sistematização, mobilização e acessibilidade;
- II.** Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência, considerando a organização de ambientes, deslocamentos, hospedagem e alimentação, quando for o caso;

- III.** Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro, colaboração, parcerias, patrocínio;
- IV.** Organizar equipes e pessoal para atendimento/interação dos participantes da Conferência;
- V.** Organizar demandas de equipamentos e materiais eventualmente necessários.

Art. 6º - A Comissão de Acessibilidade é responsável por assegurar as condições de acesso e participação plena de todas as pessoas na Conferência, considerando as seguintes atribuições:

- I.** Revisão e adequação dos documentos e materiais da Conferência;
- II.** Identificação de informações relativas à deficiência no Formulário de Cadastro de Participantes, nos campos próprios
- III.** Organização, antecipadamente, dos recursos de acessibilidade indicados com base nas informações prestadas pelo/a delegado/a convidado/a ou observador/a;
- IV.** Atenção adequada às necessidades das pessoas com deficiências na Conferência, por meio de profissionais de apoio para orientar e atender os participantes com deficiência, incluindo guias, tradutores e intérpretes de Libras conforme a demanda;
- V.** Observação dos critérios de acessibilidade arquitetônica, conforme o disposto no decreto nº 5626/2004 e a NBR nº 9050/2004, quando for o caso;
- VI.** Inclusão dos requisitos de acessibilidade durante o desenvolvimento da Conferência, nas suas diversas atividades (audiodescrição, tradução, adequação de slides, etc.)

Art. 7º - A Comissão Geral tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas proposições ao Pleno do Fórum para apreciação e aprovação. São atribuições:

- I.** Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da I Conferência Municipal de Educação;
- II.** Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da I Conferência Municipal de Educação;
- III.** Programar apresentações culturais durante a conferência;
- IV.** Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;
- V.** Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.

Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da I Conferência Municipal de Educação, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 9º - A I Conferência Municipal de Educação, será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelas despesas decorrentes do evento.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, em 25 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ricardo Almeida Nunes da Silva
Prefeito Municipal